

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 01 de agosto de 2013.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 034/2013

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em julho de 2013:

Diário Oficial da União Nº 135, terça-feira, 16 de julho de 2013 Página 37

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.517, DE 15 DE JULHO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 498, de 29 de março de 2012.

Considerando o artigo 7º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando os Laudos de Análise n.º 6593.00/2011 e 6593.CP/2011 emitidos pela Fundação Ezequiel Dias, referente ao produto Detergente de Uso Geral, marca Cheff Economic, lote 1108/001, data de fabricação 19/08/2011, prazo de validade 19/08/2013, fabricado pela empresa Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA, em que foi detectado a presença de Pseudomonas aeruginosa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 1108/001, data de fabricação 19/08/2011, prazo de validade 19/08/2013, do produto Detergente de Uso Geral, marca Cheff Economic, fabricado por Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA., CNPJ n.º 25.497.280/0001-16, localizada na Rua Barão de Sabará, nº 219, Madre Gertrudes, Belo Horizonte - MG por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º Determinar, ainda, que a empresa fabricante promova o recolhimento do lote do produto existente no mercado brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis, ou seja, a interdição do produto, responsabilizando o proprietário como fiel depositário, até o recolhimento por parte da Empresa detentora do registro do produto e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br.

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós